

## EDITAL Nº 001/2023

### EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste identificada como **SMEC**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de APERIBÉ, visando garantir **ações** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em fórum realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé, bem como consulta pública online para elaboração e aprovação do Plano de Ação.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-008889**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) **M1** – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) **M2** – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema;
- c) **M3** – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) **PROPONENTE**: é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da

contrapartida;

**c) PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

**d) CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA**, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS**, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

## 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, **pessoas jurídicas** que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Aperibé, ou pessoas físicas que também comprovem domicílio neste município.

**3.2.** O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **10 DE AGOSTO DE 2023 A 30 DE AGOSTO DE 2023**, somente por meio de sistema *online* no link: [https://aperibe.rj.gov.br/portal/listar/19/edital\\_2023/edital\\_001-2023](https://aperibe.rj.gov.br/portal/listar/19/edital_2023/edital_001-2023)

**3.3.** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

**3.4.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

**3.5.** Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por modalidade.

- 3.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.7. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- 3.8. A **SMEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

#### 4. DO PROJETO

- 4.1. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:
  - a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §2º do art. 3º - produção de curtas, médias e longas-metragens;
  - b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes;
  - c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.
- 4.2. O **PROJETO** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:
  - a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:** O filme pode ser longa, média ou curta metragem, de qualquer tema e ser disponibilizado por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos – CAP.
  - b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos – CAP;
  - c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** As ações sejam elas, mostras, festivais ou atividades de formação devem ser descritas de forma clara para estar a disposição da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

## 5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR TOTAL DO PRÊMIO
PROJETO 1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME	PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA	6	R\$ 62.894,33
PROJETO 2	APOIO A SALAS DE CINEMA		1	R\$ 14.376,19
PROJETO 3	MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		2	R\$ 7.217,77

5.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SMEC** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.

5.5. A **SMEC** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.6. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CAP**.

5.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 84.488,29** (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte nove centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 30882120230002-008889 Recurso Federal.

## 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

<b>10 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023</b>	Período de Inscrição
<b>01 a 06 de setembro de 2023</b>	Análise de documentação pela CPG
<b>12 de setembro de 2023</b>	Publicação da habilitação no endereço <a href="https://www.aperibe.rj.gov.br">https://www.aperibe.rj.gov.br</a>
<b>13 a 15 de setembro de 2023</b>	Período de recursos para propostas inabilitadas

<b>19 de setembro de 2023</b>	Publicação da análise de recurso no endereço <a href="https://www.aperibe.rj.gov.br">https://www.aperibe.rj.gov.br</a>
<b>22 de setembro de 2023</b>	Publicação de Propostas selecionadas no endereço <a href="https://www.aperibe.rj.gov.br">https://www.aperibe.rj.gov.br</a>
<b>26 de setembro a 28 de setembro de 2023</b>	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
<b>03 de outubro a 06 de outubro de 2023</b>	Entrega de relatório de Contrapartida

## 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 7.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://www.aperibe.rj.gov.br>.
- 7.2. Será **DECLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital.
  - apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 7.3. Será **INABILITADA** a proposta:
- que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 7.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **SMEC** e o resultado publicado.
- 7.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 7.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 7.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://www.aperibe.rj.gov.br>.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;
  - membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**,

funcionários da **SMEC** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

## 9. DAS COMISSÕES

9.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:

- a) **CPG** – Comissão Paulo Gustavo, formada pelo Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e membros da **SMEC**, composta por 02 (dois) representantes da **SMEC**, 02 (dois) representantes da sociedade civil e presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- b) **CAP** – Comissão de Análise de Projetos, formada por 02 (dois) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e de audiovisual.

9.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

9.3. A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

9.4. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## 10. DOS CRITÉRIOS

10.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

- a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO</b> apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.

- b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROPONENTE**:

5	<b>QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS</b>	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
---	--	--	------------------

**CRITÉRIO DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE**

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O <b>PROponente</b> considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	<b>5 pontos:</b> 6 anos ou mais.
			<b>3 pontos:</b> de 2 a 5 anos
			<b>1 ponto:</b> 1 ano ou menos

c) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**.

**CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO</b> é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	<b>1 ponto:</b> SIM
			<b>0 ponto:</b> NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	<b>1 ponto:</b> SIM
			<b>0 ponto:</b> NÃO
3	ACESSIBILIDADE 1	A <b>PROJETO</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	<b>1 ponto:</b> SIM
			<b>0 ponto:</b> NÃO

- 10.2.** Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a**.
- 10.3.** Permanecendo o empate, a **SMEC** convocará os **PROponentes** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 10.4.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **SMEC** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <https://www.aperibe.rj.gov.br> .



## 11. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1. Após o processo de seleção, os **PROponentes** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1** deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovantes de residência do **PROponente**;
- d) Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROponente**.

11.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

11.3. A qualquer momento a **SMEC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios.

## 12. DA PREMIAÇÃO

12.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas.
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

13.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

13.4. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROponente** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.

13.6. Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

### I. PROJETO 1 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:

- a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do filme premiado;
- b) privilegiar alunos da rede municipal e estadual;

c) bate-papo após exibição.

**II. PROJETO 2 – APOIO A SALAS DE CINEMA:**

a) gratuidade em sessões abertas ao público.

**III. PROJETO 3 – MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:**

a) mostra com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.

**13.7.** A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **SMEC**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**;
- c) em caso de não apresentação da contrapartida por parte do Proponente, fica a SMEC autorizada a acionar o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Aperibé para solicitar o extorno do valor recebido.

**14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

**14.1.** O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO 2)**.

**14.2.** A qualquer momento a **SMEC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

**14.3.** O **PROPONENTE** autoriza a **SMEC** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**14.4.** O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Aperibé a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**14.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 15.1. Cabe ao **PROponente** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 15.2. O **PROponente** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **PMA**.
- 15.3. Caberá ao **PROponente** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Aperibé o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 15.4. A **SMEC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROponente** para fins de realização da proposta inscrita.
- 15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 15.7. O **PROponente** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 15.8. Deverá o **PROponente**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Aperibé, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 16.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROponente**.
- 16.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://www.aperibe.rj.gov.br>.
- 16.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROponente** não poderá alegar desconhecimento.
- 16.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SMEC** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

- 16.6.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.7.** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **SMEC** atenderá presencialmente no Museu Casa de Cultura de Aperibé, situado à Praça Francisco Blanc, Centro, Aperibé/RJ, de terça a quinta-feira, das 13 às 16h30m, e por e-mail: [casadaculturadeaperibe@yahoo.com.br](mailto:casadaculturadeaperibe@yahoo.com.br).
- 16.8.** Os casos omissos ou não previstos nesse Edital serão analisados e decididos pela **SMEC**.

Aperibé , 09 de agosto de 2023.

**Adriana Mota de Castro**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**

Prefeito Municipal

## ANEXO 1

### EDITAL Nº 001/2023

## EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador (a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no **Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura** e no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação – **AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SMEC**.

#### DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO

--

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Aperibé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL